



REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº , DE 2025

(Do Sr. LUIZ GASTÃO)

Requer a realização de Auditoria, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), para apurar irregularidades na gestão de recursos públicos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, direcionados ao Coletivo Feminista, Sexualidade e Saúde.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso X do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Auditoria, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na disponibilização e aplicação de recursos públicos, geridos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, direcionados ao COLETIVO FEMINISTA SEXUALIDADE SAUDE, CNPJ nº 54753934000123, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

De acordo com o Extrato de Termo de Fomento publicado no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2025, edição 11, seção 3, página 31, a destinação dos recursos públicos tem como finalidade a elaboração de pesquisa de dados sobre gravidez na infância e adolescência.

A adoção dessa medida é justificada pela necessidade de assegurar que os recursos públicos estejam sendo aplicados de acordo com as finalidades estabelecidas e em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e transparência.



JUSTIFICAÇÃO

Considerando a publicação do Extrato de Termo de Fomento no Diário Oficial da União em 16/01/2025 31, no qual consta a destinação de recursos públicos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à instituição COLETIVO FEMINISTA SEXUALIDADE SAÚDE, CNPJ nº 54.753.934/0001-23, para a elaboração de pesquisa de dados sobre gravidez na infância e adolescência, torna-se imprescindível que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize uma auditoria específica sobre a execução desse convênio.

A auditoria deverá examinar detalhadamente todas as fases da execução do projeto, desde a liberação dos recursos até a efetiva realização da pesquisa, analisando a documentação comprobatória, os relatórios de atividades e a pertinência dos gastos efetuados. É fundamental verificar se houve aderência às normas regulamentares, bem como se as despesas realizadas guardam relação direta com os objetivos pactuados.

É importante avaliar se os valores empregados correspondem à economicidade e à eficiência exigidas pela administração pública, evitando-se gastos desnecessários, superfaturamentos ou destinação inadequada dos recursos. A existência de eventuais desvios, irregularidades ou ineficiência na execução do objeto do termo de fomento deve ser apurada de forma rigorosa.

A atuação do TCU, por meio de sua competência fiscalizatória, é essencial para garantir que a aplicação dos recursos públicos atenda aos interesses sociais e contribua efetivamente para o aprimoramento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento e a realização da devida auditoria.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUIZ GASTÃO

